

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 52/2010

- I. **Bem Cultural:** Imóvel onde encontra-se a Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi
- II. **Município:** Juiz de Fora – MG.
- III. **Objetivo:** Análise da documentação encaminhada à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais.
- IV. **Análise Técnica:**

O imóvel localizado à Avenida Barão do Rio Branco, número 1262, município de Juiz de Fora denominado “Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi”. O referido imóvel foi inaugurado no dia 17 de outubro de 1926, sendo que à época era a sede da Associação dos Irmãos Artistas, entidade que tinha a finalidade de socorrer seus associados. Em 15 de março de 1951, a Associação dos Irmãos Artistas se fundiu com a Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi.



Figura 01 – foto integrante da documentação encaminhada à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com a análise da documentação encaminhada a esta Promotoria, o imóvel representa um marco da história da colonização italiana no Município de Juiz de Fora. O imóvel foi construído em 1925 pela firma de Jacob Kneip, segundo as premissas do estilo eclético, com fortes influências compositivas do repertório italiano. A Associação passou a existir na década de 50, a partir da fusão da Associação Cultural e Beneficente Ítalo-Brasileira Anita Garibaldi com a Associação Beneficente dos Irmãos Artistas.

A autuação da Associação Cultural e Beneficente Ítalo-Brasileira Anita Garibaldi era direcionada para a atividade beneficente. A referida Associação cessou as atividades no final da década de 1960, possivelmente em 1963, deixando um zelador como responsável pelo imóvel. Conforme Heliane Casarin Henriques¹ o motivo pelo qual a Associação acabou não se sabe.

A Associação Cultural e Beneficente Ítalo-Brasileira Anita Garibaldi foi reaberta em 1993. O prédio, devido a longos anos de abandono, encontrava-se bastante danificado e necessitava de uma intervenção urgente. Em 21 de agosto de 1995, a referida Associação formalizou com a empresa José Rocha Empreendimentos Imobiliários um Termo de Compromisso, o qual previa a restauração, reforma e ampliação do imóvel. Conforme documentação analisada:

“A Universidade Federal de Juiz de Fora produziu e cedeu os desenhos técnicos, e fez acompanhamento na execução da obra com seus professores (...) e a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora que foi a intermediadora de toda a negociação, e como testemunhas do Termo de Acordo.”

Conforme documentação analisada, foi entregue no dia 07 de maio de 1999 a entrega de chaves do referido imóvel, formalizando a conclusão das obras de ampliação e reforma do referido imóvel. Em 2005, a Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi entrou com uma ação por Perdas e Danos Material e Moral contra a empresa José Rocha Empreendimentos Imobiliários referente ao Termo de Compromisso supracitado.

O imóvel localizado à Avenida Barão do Rio Branco, número 1262, denominado Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi, recebeu a proteção referente ao Patrimônio Cultural Municipal. Foi realizado o tombamento municipal do referido imóvel mediante o Decreto nº 6466 de 16 de junho de 1999, o qual considera:

*“II – o valor histórico e cultural que envolve o bem;
III – a construção mostra premissas do estilo eclético, apresentando fortes influências compositivas do repertório italiano;
IV – o valor arquitetônico de influência européia ligado intrinsecamente ao valor histórico das associações que ali se sediaram e da memória preservada da comunidade italiana, fundamental no desenvolvimento e na formação cultural de Juiz de Fora;”*

¹ Texto anexado ao expediente 56/2010 da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais. Os Irmãos Artistas e a Anita Garibaldi. Juiz de Fora, janeiro de 1995.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 02 – imagem da fachada da Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi.

Além do exposto, a Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi possui uma cobrança de IPTU feita por parte da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que se encontra em processo de Execução de Penhora². A Prefeitura Municipal relatou que o referido imóvel não possui o benefício da isenção de IPTU pois:

“(…) as condições estabelecidas em lei para a concessão de isenção de IPTU, para os proprietários de imóveis tombados são: o imóvel estar em boas condições de conservação e não haver débitos junto a Fazenda Municipal, referente ao bem tombado”.

Foram realizadas algumas vistorias no referido imóvel para avaliação do estado de conservação, sendo a última realizada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA) no dia 26 de julho de 2010, pelo arquiteto Paulo Gawryszewski, o qual informou que o imóvel encontra-se em regular estado de conservação.

Conforme informações nos autos, a Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi declara não ter condições financeiras para pagar os valores referentes ao IPTU e a outras despesas, como, por exemplo, o pagamento da conta de luz, que atualmente está sendo paga pela entidade musical³ (projeto musical com a participação dos amigos do Apostolado da Oração da Igreja de São Roque), que desenvolve o referido projeto no imóvel em análise.

V. Conclusão:

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. Zelar pela conservação e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme dita a Constituição Federal. E, por isso, a importância da atuação do Ministério Público na defesa desses bens, como guardião dos direitos da coletividade, entre eles a proteção dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagismo.

² Conforme informações nos autos, o valor aproximado é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

³ Trabalho voltado para crianças de 06 a 16 anos, no âmbito musical.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Por todo exposto, conclui-se que, o imóvel localizado à Avenida Barão do Rio Branco, número 1262, denominado Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi possui valor histórico para o Município de Juiz de Fora. **A relevância do bem cultural é preliminarmente reconhecida pelo Poder Público local quando o bem tombado pelo Decreto n.º 6466/1999 por seu valor histórico e arquitetônico.**

A edificação em questão possui valor cultural⁴, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência. Acumula valores formais (estético, arquitetônico), turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, raridade e identidade. Constitui-se referencial simbólico para o espaço e memória da cidade com significados histórico e arquitetônico dignos de proteção. O município reconheceu a importância deste imóvel ao tombá-lo.

Ressalta-se a importância da área de entorno, pois o bem protegido deve ser soberano a outros objetos no local onde se encontra implantado. Deve estar livre de obstáculos que dificulte sua visibilidade ou qualquer objeto que possa competir com a atenção merecida ao bem protegido.

No tocante aos recursos financeiros, estes podem ser obtidos mediante a mobilização do poder público e da comunidade local, com a finalidade de custear as necessárias obras de recuperação da Associação Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi Cultural e Beneficente Ítalo Brasileira Anita Garibaldi. **Sugere-se, também, a elaboração de projetos culturais a serem enviados para a aprovação nas leis de incentivos à cultura, como por exemplo, Lei Estadual de Incentivo a Cultura e Lei Federal de Incentivo a Cultura (Lei Rouanet) e fundos de incentivo à cultura, como por exemplo, Fundo Estadual de Cultura e Fundo Nacional de Cultura, entre outros programas de incentivo.** Ressalta-se que para elaboração de projetos podem ser feitas parcerias e / ou convênios com universidades no Município de Juiz de Fora.

É necessário propor uso ao imóvel, compatível com as características do imóvel, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local, de forma a se garantir sua manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social. A esse respeito, a Carta de Atenas⁵ prevê:

“A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artístico.”

Apesar de toda sua importância, o imóvel encontra-se em regular estado de conservação. De acordo com a Constituição Federal, artigo 30, inciso IX, *Compete aos Municípios: promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.*

⁴ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

⁵ A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Salienta-se que compete ao órgão municipal tombador co-responsabilidade pela conservação do imóvel, uma vez que a responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio cultural é objetiva e solidária.

São essas as considerações do setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2010.

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público Historiadora – MAMP 3785

